



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

VALIDADE: 19/12/2025 A 19/12/2026 (12 MESES)

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **LUDA PNEUS LTDA**, CNPJ Nº. 20.122.244/0001-54, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº. 123, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-010; **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, CNPJ Nº. 55.695.599/0001-17, estabelecida na Rua Frei Estanislau Schaette, nº. 639, Sala 05 C, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.037-001; **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ Nº. 54.887.860/0001-18, estabelecida na Av. Júlio Schwengber, nº. 645, Sala B, Bairro Centro, São Pedro do Butiá/RS, CEP 97.920-000; **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. 44.116.889/0001-42, estabelecida na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº. 2967, Box 13, Bairro Ressacada, Itajaí/SC, CEP 88.307-303; **S. B. LOCATELLI LTDA**, CNPJ Nº. 27.606.745/0001-55, estabelecida na Av. Padre Dehon, nº. 714, Térreo, Bairro Centro, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98.918-000, pelos seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para Registro de Preços para aquisição de pneus para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 19/12/2025.

2.2. Ao final da vigência da ata, caso exista saldo remanescente e uma vez comprovada a vantajosidade para tanto, poderá ser firmado contrato com a(s) arrematante(s) dos itens.

2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, ou em local designado pela Pasta.
Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, ou em local designado pela Pasta.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, n.º 126, Centro, ou em local designado pela Pasta.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Sen. Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, ou em local designado pela Pasta.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, n.º 481, Cidade Alta, ou em local designado pela Pasta.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, Cidade Alta, ou em local designado pela Pasta.

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



5.1.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.1.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

6.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

6.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

6.1.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.1.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidores Nomeados como Fiscais
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Patrick da Silva Viana Suplente: Nicolly da Silva Teles (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Graciela Silva da Silveira Suplente: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer (atuará



	somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Rozeli Ferreira Fonseca Suplente: Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Daniel Cândido da Silva Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Geraldo Porto Valim Suplente: Luiz Eduardo da Silva Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Mello Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal nº. 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/136

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de preços para aquisição de pneus para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 19/12/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/101 - LUDA PNEUS LTDA (Inscrição 106267), 20.122.244/0001-54, OLAVO BILAC, CIDADE ALTA, BENTO GONCALVES, RS, 95700-000, (54)3055-2004, licitacaoludapneus@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
12	30825	12,00	12,00	UN	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Goodyear	792,0000
19	30779	46,00	42,00	UNIDADE	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	West Lake	602,7500

Validade do Registro: de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/101 - MAGBA E-COMMERCE LTDA (Inscrição 123196), 55.695.599/0001-17, RUA FREI ESTANISLAU SCHAEETTE, ÁGUA VERDE, BLUMENAU, SC, 89057-000, (47) 3018-1099, contato@magba.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	28422	46,00	18,00	UNIDADE	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T ou superior 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Casumina	238,6400
3	13199	32,00	32,00	UNIDADE	Pneu 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Casumina	252,1700



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

4	29071	48,00	48,00	UN	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Casumina	251,3000
5	26381	56,00	44,00	UN	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade T (190Km/h) ou superior, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Massimo	294,0300
7	26150	22,00	16,00	UNIDADE	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Massimo	249,6700
8	30824	22,00	14,00	UNIDADE	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Massimo	292,6700
9	29014	20,00	20,00	UNIDADE	PNEU 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251	Massimo	299,3300
10	7250	16,00	13,00	UNIDADE	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Massimo	336,3300
11	16043	62,00	34,00	UNIDADE	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Ovation	597,1900
14	30828	26,00	22,00	UN	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Ovation	642,5000
15	30829	32,00	24,00	UNIDADE	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Ovation	693,9900
17	28421	28,00	16,00	UNIDADE	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Massimo	399,3300
20	27319	42,00	16,00	UNIDADE	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão.	Casumina	1.507,6700
21	27317	30,00	20,00	UNIDADE	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	Casumina	1.594,3300
22	27310	24,00	18,00	UNIDADE	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Forerunner	2.515,3500



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/101 - MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS (Inscrição 122464), 54.887.860/0001-18, AV JULIO SCHWENGBER, CENTRO, SAO PEDRO DO BUTIA, RS, 97920-000, mmprodutosautomotivosltda@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
18	30822	12,00	12,00	UN	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Forerunner	3.100,0000

Validade do Registro: de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/101 - RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Inscrição 127276), 44.116.889/0001-42, AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, RESSACADA, ITAJAI, SC, 88307-303, contato@rinagro.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
13	30826	12,00	12,00	UN	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	XBRI	784,0800

Validade do Registro: de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/101 - S. B. LOCATELLI LTDA (Inscrição 127275), 27.606.745/0001-55, AV. PADRE DEHON, CENTRO, BOA VISTA DO BURICA, RS, 98918-000, (55) 3538-1108 , licita@schwabpneus.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	16033	38,00	30,00	UNIDADE	Pneu 175/70R13, radial, com velocidade S (180 km/h), com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Ironhead	240,0000
6	3325	28,00	8,00	UNIDADE	PNEU 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	Blackarrow	274,0000



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 4

27/05/2026 16:40:01

Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Santo Antônio da Patrulha, 19 de Dezembro de 2025

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Gestor(a) da Ata